

INSTITUI nas escolas da rede municipal de ensino de Ituiutaba – MG a Semana de Promoção da Autodefesa de Crianças Contra a Violência Sexual.

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Promoção da Autodefesa de Crianças Contra a Violência Sexual, com ações a serem realizadas anualmente na primeira quinzena do mês de maio nas escolas da rede municipal de ensino de Ituiutaba.

Art. 2º - A referida Semana envolverá atividades complementares às ações já executadas nas escolas da Municipalidade, e tem como objetivo executar ações específicas, promovendo esclarecimento e orientação com a finalidade de autodefesa as crianças como forma de prevenção contra a vitimização por diferentes formas de violência sexual.

Art. 3º - A implementação das referidas ações será feita por intermédio de parcerias com instituições privadas que atuam no âmbito da saúde mental ou com profissionais da área, como psicoterapeutas, psiquiatras e enfermeiros especializados, podendo incluir também aqueles que integram o quadro de funcionários da Municipalidade.

Art. 4º - Às referidas instituições e profissionais, segundo os critérios de oportunidade e conveniência a serem definidos pela Municipalidade, serão cedidos horários e espaços nas escolas para realizar palestras e outras atividades relacionadas à orientação e à informação de crianças, capacitando-as a adotarem estratégias de autodefesa que dificultem a ação dos agressores.



Art. 5º - As atividades dos mencionados profissionais serão realizadas a título gratuito, na forma de ações voluntárias, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ituiutaba, 16 de maio de 2022.

Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora

Justificativa

A autodefesa tem sido a principal ênfase das campanhas que visam promover mecanismos de autoproteção das crianças, auxiliando-os por meio de orientações adequadas a sua idade, a compreender a diferença entre carinho e afeto e condutas de adultos que tenham conotação sexual.

A prevenção da violência sexual passa, necessariamente, pela **capacidade das vítimas de defenderem-se. A autoproteção deve receber especial atenção em campanhas educativas** para ilustrar situações cotidianas em que a criança pode se defender, agindo preventivamente, reconhecendo e evitando condutas que tipificam a violência sexual (como abuso, exploração sexual e outras).

Essa mudança de foco é importante, pois não basta direcionar as ações para os adultos como potenciais autores desse tipo de violência, é preciso antes de tudo preparar as vítimas, reais ou potenciais, a compreender e identificarem que certas condutas induzidas por um adulto são impróprias, inaceitáveis e atentatórias ao seu corpo, liberdade e dignidade.

As crianças na sua inocência muitas vezes não reconhecem uma atitude ou conduta do agressor como de natureza sexual. Os psicólogos e outros profissionais da saúde mental têm enfatizado a importância de informar e orientar as crianças, como forma de prepará-las para reconhecer e evitar esse tipo de comportamento.

Trata-se da autodefesa, uma forma de capacitar as próprias crianças a dificultarem a ação dos agressores, reconhecendo quando um comportamento é inadequado por atingir a sua integridade como pessoa e transgredir aquilo que é aceitável, por ter natureza sexual, portanto imprópria.

Este projeto trata do tema, prevendo ações a serem executadas todos os anos **no mês de maio, mês em que é dedicado um dia internacional para tratar do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes (18 de maio).**

Propõe o desenvolvimento, nas escolas públicas municipais, de **ações que tenham como foco a promoção da autodefesa das crianças, como forma de ampliar o alcance das medidas já existentes para o enfrentamento e a prevenção da violência contra esse grupo mais vulnerável em nossa sociedade.**

Isto posto, estou certa que o Executivo Municipal entenderá e reconhecerá o valor dessa proposta, desenvolvendo uma linha de ação mais incisiva por meio de medidas que visem a promoção da autodefesa, **hoje reconhecida por psicólogos como essencial para que as próprias crianças possam distinguir e reconhecer o que é um ato de carinho e o que caracteriza uma ação de violência sexual.**

Justificada a importância e a legalidade deste Projeto, conto com a aprovação dos pares desta Casa e a sanção da Sra. Prefeita para avançarmos na ampla tutela das nossas crianças.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora